



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 440 de 18 de agosto de 2008

“Inclui na Lei 283/2007 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.008, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 283 de 04 de setembro de 2.007 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2.008, o programa abaixo especificado:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Incentivo Financeiro das Ações de Saúde Assistência do Sistema Único de Saúde. 05.001.10.302.0005.2073.3390.39.00.....	R\$ 120.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente – Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2008.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**